

Cap 6 O conceito de cidadão em Aristóteles

Ramiro Marques

Aristóteles dedica uma parte do livro III à definição do conceito de cidadão e à distinção entre o bom cidadão e a pessoa virtuosa (1). O estagirita começa por definir *polis*, mas chega à conclusão que, não havendo unanimidade em torno da definição, é preciso primeiro definir cidadão. Contudo, também não há unanimidade em torno do conceito de cidadão, pelo que se torna necessária uma definição de constituição. Uma vez que existem diferentes tipos de constituição, é lógico que haja diferentes definições de cidadão. A definição mais comum é que cidadão é um membro de um Estado, mas essa definição levanta um outro problema: quais são os atributos para se ser considerado membro de um Estado? Apesar de reconhecer que o conceito de cidadão varia consoante a constituição, Aristóteles afirma que o cidadão é aquele que participa na vida política e pode ser eleito para as magistraturas (III, 1275^a22). Aristóteles reconhece que esta definição é mais adequada aos regimes democráticos do que aos restantes, pois é próprio das oligarquias que apenas os cidadãos mais ricos possam ser eleitos para as magistraturas. No caso dos regimes aristocráticos, baseados no reconhecimento de que as magistraturas devem estar reservadas aos cidadãos de melhor carácter e de maior mérito, a base de recrutamento dos magistrados também é menor do que nas democracias. Com base nestas considerações, Aristóteles conclui que “logo que um homem seja considerado apto para participar nas magistraturas deliberativas ou judiciais pode ser considerado um cidadão daquele Estado e sempre que haja um número de tais pessoas, suficientemente grande para assegurar a auto-suficiência política, temos um Estado” (III, 1275b13).

Depois de definir cidadão, Aristóteles discute as formas de adquirir a cidadania. A forma mais generalizada baseia-se nos laços de sangue. A cidadania adquire-se pelo nascimento num determinado Estado a partir de uma gestação de pai e mãe cidadãos daquele Estado. Pode, no entanto, adquirir-se de outras formas: por concessão de uma autoridade política como forma de recompensa por serviços prestados ao Estado. Escravos, mulheres, crianças e residentes estrangeiros não cumpriam os requisitos necessários para serem considerados cidadãos. As mulheres e as crianças não cumpriam o requisito do domínio das competências necessárias para o exercício da cidadania, quer por falta de maturidade intelectual e de carácter quer por falta de conhecimentos. Os escravos, por executarem as tarefas mecânicas e servis, não tinham o tempo livre necessário ao exercício da vida política. Por outro lado, não sendo livres, não podiam governar nem exercer magistraturas. Os estrangeiros residentes dedicavam-se, regra geral, ao comércio e ao artesanato, pelo que não dispunham, também, de tempo livre para o exercício da cidadania. Por outro lado, sendo o Estado uma associação de pessoas livres que tinham em comum a partilha da língua, da religião e dos costumes, não fazia sentido alargar a cidadania a quem não partilhava algum desses atributos. Podemos contrapor que muitos dos *metecos* (estrangeiros com autorização de residência em Atenas) eram gregos de outras origens e que, por isso, partilhavam com os atenienses a língua e a religião e, em muitos casos, os costumes. Para compreendermos a posição de Aristóteles temos de ter em conta que as cidades gregas rivalizavam entre si e muitas vezes guerreavam os vizinhos, fosse por razões de território ou por razões particulares. Dessa forma, a independência de uma cidade-estado era uma questão vital para o modo de vida dos gregos, que associavam as liberdades, o bem-estar e a *eudaimonia* à partilha de um Estado pequeno, onde a participação dos cidadãos na vida política estivesse assegurada quer pela proximidade quer pelo

conhecimento mútuo. Para os cidadãos atenienses, da época em que viveu Aristóteles, o regime democrático, tal como o vivemos actualmente na União Europeia, não seria visto como suficientemente democrático; antes, estaria mais perto do regime oligárquico e seria visto como um mistura desviante de regime democrático exacerbado com traços de regime oligárquico. Por exemplo, o modo como funciona o sistema de justiça, em Portugal, seria considerado por Aristóteles como uma enorme aberração, não só pela burocracia envolvente, mas também pela enorme dificuldade de acesso à justiça por parte da maioria dos cidadãos.

Os cidadãos eram uma pequena minoria na sociedade ateniense. Podemos acusar Aristóteles de xenofobia, mas temos de compreender que a recusa da cidadania aos *metecos* se justificava, tendo em conta a definição e a natureza do Estado e da cidadania. Aristóteles não parece muito à vontade a escrever sobre esta questão. Convém lembrar que Aristóteles era macedónio (nasceu em Estagira, uma cidade sob o domínio do rei da Macedónia), tendo vivido a maior parte da sua vida como estrangeiro residente, não podendo, por isso, votar nem ser eleito. Terá sido essa a razão da sua fuga apressada de Atenas, quando o partido macedónico começou a ser perseguido na cidade, em consequência da morte de Alexandre Magno, em 323.

Aristóteles procede a um inquérito sobre se é possível distinguir o bom cidadãos do homem virtuoso, concluindo que um bom cidadão só pode ser um homem virtuoso nos Estados bem governados e com uma Constituição correcta, ou seja, nos regimes da aristocracia ou da *politeia*. Além disso, Aristóteles conclui que só os cidadãos que governam é que podem ser simultaneamente bons cidadãos e homens virtuosos. Não se percebe qual é o alcance desta tese, tanto mais que o texto que vai de 1276b16 até 1277b32 é confuso, não sendo possível retirar dele ideias mais profundas acerca do que o filósofo pensa sobre o assunto.

Por fim, Aristóteles discute se os cidadãos podem deixar de o ser em resultado de uma mudança constitucional, por exemplo, a passagem de um regime democrático para uma tirania ou para uma oligarquia. Aristóteles responde que tal é possível porque o critério de cidadania é poder participar na vida política da cidade e ser eleito para as magistraturas. Por exemplo, quando um regime oligárquico é substituído por um regime democrático assiste-se ao alargamento da base dos cidadãos, uma vez que a posse da propriedade deixa de ser critério na atribuição da cidadania (III, 1275b34).

Notas

1) Aristotle (1981). *Politics*. (Introdução, tradução e notas de T. A. Sinclair). Londres: Penguin Classics, III, 1274b32